



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	5
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	6
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	6
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	6
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações.....	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	8

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	9
-------------------------	---

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

#### NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

**LEI N.º 1.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
**AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS**

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAZENDINHA DO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA POSTO DE SAÚDE OSWALDO PINTO DE OLIVEIRA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do Posto de Saúde Fazendinha do bairro Distrito Industrial, que passa a denominar-se Posto de Saúde Oswaldo Pinto de Oliveira.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as medidas legais e pertinentes, destinadas a regularizar nos órgãos competentes a alteração estabelecida na Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**LEI N.º 1.620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
**AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS A CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir A CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA no âmbito da cidade de Queimados, a ser realizada anualmente no terceiro domingo de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – O evento instituído no Art. 1º, fica incluído no calendário oficial da cidade de Queimados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com a organização do evento, colocando à disposição dos organizadores pessoal necessário e suficiente para que o evento se realize.

Art. 3º - “A CAMINHADA DO OUTUBRO ROSA” será realizada de acordo com o circuito determinado por seus organizadores, em consonância com o Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**DECRETO Nº 2.719, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS DIRETORES ESCOLARES ELEITOS NO TRIÊNIO DE 2019/2021.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Decreto nº 2.487 de 19 de março de 2020, que declarou a Situação de emergência na saúde pública do Município de Queimados em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), fato que foi constatado e considerado até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto nº 2.600 de 10 de março de 2021, que reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 e revoga o Decreto nº 2.579, de 11 de dezembro de 2020, fato que constatado nos sucessivos Decretos publicados nos últimos meses, e considerando o Decreto nº 2.670, de 18 de agosto de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 3**

---

Considerando o Ato nº 20 da Secretária Municipal de Educação- Resolução SEMED nº - 1/2018, que fixa diretrizes para o acompanhamento e avaliação institucional externa da gestão das escolas da rede municipal de Queimados e substitui a Resolução SEMED nº 03/2016.

Considerando que a liderança positiva do gestor escolar é preponderante no processo de reorganização do processo pedagógico interrompido.

Considerando a necessidade de participação organizada dos segmentos que integram a comunidade escolar no referido processo de reorganização.

Considerando que a reorganização iniciada em 2020 e que se estenderá no decorrer do ano de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Prorrogar a validade do mandato de Diretores eleitos das Unidades Escolares Municipais, referente ao triênio 2019/2021, até 31 de dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2587/21. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/12/2021 a 15/12/2021 da servidora **MARIANA SUELLEM SAGGIOMO MACHADO**, Assessor Jurídico, matrícula nº 13720/01, da SEMAD.

**PORTARIA Nº 2588/21. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2546/21** publicada no DOQ. 220/21 em 18/11/2021, que nomeou **ELIANE FERNANDES DOS SANTOS PEIXOTO**, no cargo em comissão de Subsecretário de Comunicação, Símbolo SS, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 17/11/2021.

**PORTARIA Nº 2589/21. EXONERAR** o servidor **REINALDO MENEZES DE ALMEIDA**, matrícula 14287/01, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade Integrada de Saúde, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 01/12/2021.

**PORTARIA Nº 2590/21. NOMEAR LETÍCIA DA SILVA FERNANDES GOMES**, no cargo em comissão de Coordenador de Unidade Integrada de Saúde, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 01/12/2021.

**PORTARIA Nº 2591/21. NOMEAR MARGARIDA LISBOA DE SANTANA SILVA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Segurança e Monitoramento, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP, a contar de 01/12/2021.

**PORTARIA Nº 2592/21. NOMEAR DOUGLAS MENDES DA SILVA SOUZA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 01/12/2021.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

---

### Despachos do Prefeito

---

**Processo nº 22067/2020/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/35 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 35, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Alvará - TVEL - a requerente PADARIA E MERCEARIA NOVO FANCHEN LTDA, Inscrição Imobiliária nº 0083822 para o exercício 2021, com base no art. 85 inciso III do CTMQ.

**Processo nº 21977/2020/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/32 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 32, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Alvará - TVEL - a requerente CLINICA VETERINÁRIA QUEIMADOS, Inscrição Imobiliária nº 0061802, para o exercício 2021, com base no art. 85 inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22031/2020/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 29, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Alvará a requerente REAL FLORES DE QUEIMADOS LTDA ME, Inscrição Imobiliária nº 0098635 para o exercício 2021, com base no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22033/2020/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 41/42 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 42, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Alvará a requerente BAZAR CENTRAL DE QUEIMADOS LTDA, Inscrição Imobiliária nº 0080457 para o exercício 2020, com base no art. 85, inciso III do CTMQ.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 4**

---

**Processo: nº 3387/2021/08.** Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 11, AUTORIZO a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 233,88 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para pagamento de honorários advocatícios ao CEJUR/DPGE, referente ao processo nº 0013449-23.2017.8.19.0067.

**Processo nº 22202/2021/32. Requerente: CARLOS ALBERTO DA SILVA.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21/23 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 25. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a CARLOS ALBERTO DA SILVA, Inscrição Imobiliária nº 0096673. Rua: Francisco Antônio Russo nº 1746. CPF 393.XXX.XXX.06, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 22126/2020/32. Requerente: JOÃO LINO MARTINS.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/33 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 33. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a JOÃO LINO MARTINS, Inscrição Imobiliária nº 0096777, CPF 633.XXX.XXX.49, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 20033/2021/32. Requerente: MARCELLO BARBOSA DE OLIVEIRA.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 14/16 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 16. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a MARCELLO BARBOSA DE OLIVEIRA, Inscrição Imobiliária nº 0096687, CPF 088.XXX.XXX.52, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 20085/2021/32. Requerente: LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 14/16 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 16. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Inscrição Imobiliária nº 0096735, CPF 033.XXX.XXX.00, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 22202/2021/32. Requerente: CARLOS ALBERTO DA SILVA.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21/23 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 25. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a CARLOS ALBERTO DA SILVA, Inscrição Imobiliária nº 0096673. Rua: Francisco Antônio Russo nº 1746. CPF 393.XXX.XXX.06, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 20027/2021/32. Requerente: ANA MARIA DA SILVA FELIPE.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 14/16 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 16. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a ANA MARIA DA SILVA FELIPE, Inscrição Imobiliária nº 0096752, CPF 812.XXX.XXX.91, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário do Município de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 20094/2021/32. Requerente: JOÃO LINO MARTINS.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 14/16 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 16. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a VERA LUCIA DOS SANTOS, Inscrição Imobiliária nº 0096761, CPF 718.XXX.XXX.32, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados. CTMQ.

**Processo nº 20111/2021/32. Requerente: FABIANO SANTANA FRANCISCO.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 17/19 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 19. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a FABIANO SANTANA FRANCISCO, Inscrição Imobiliária nº 0096750, CPF 085.XXX.XXX.58, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**Processo nº 21630/2021/32. Requerente: LUCINDA BARBOSA MARTINS.**

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN - às fls. 31v e da Procuradoria Geral do Município - PGM - às fls. 26/27 e 29 **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a LUCINDA BARBOSA MARTINS, CPF 371.XXX.XXX.04 inscrição imobiliária nº 0096696, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**ERRATA: Correção no DOQ nº 215 de 10 de novembro de 2021 para que conste:**

**Onde se lê:** Processo nº 20112/2021/32. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 19/21 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 22/23. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a MARCELO MARTINS ROZAL, CPF 036.XXX.XXX.09, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados. CTMQ.

**Leia-se:** Processo nº 20112/2021/32. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 19/21 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 22/23. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a MARCELO MARTINS ROZAL, Inscrição Imobiliária nº 0096676. Estrada dos Caramujos nº 1746. CPF 024.XXX.XXX.64, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**ERRATA: Correção no DOQ nº 215 de 10 de novembro de 2021 para que conste:**

**Onde se lê:** Processo nº 22047/2021/32. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/27 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls.28/29. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a RODRIGO DE MORAES SANTOS, CPF 024.XXX.XXX.64, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados. CTMQ.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 5**

**Leia-se.** Processo nº 22047/2021/32. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/27 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls.28/29. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI à RODRIGO DE MORAES SANTOS, Inscrição Imobiliária nº 0096724. Estrada dos Caramujos Lot. B1. CPF 024.XXX.XXX.64, com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados, CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Controlador Geral do Município

**Processo: 4597/2021/23.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ABRAHÃO SILVA DE SOUZA – MAT. 14522/01, através do processo n.º 4239/2021/23, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
Controlador Geral  
Matr. 14.729/01

### Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) abaixo:**

**PORTARIA Nº 1771/SEMAD/2021. ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA, Agente Fiscal, SEMFAPLAN, matrícula n.º3056/21, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) mês<sup>(s)</sup> a contar de 01/12/2021 à 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/05/1996 à 02/05/2001 de acordo com o processo nº 1852/2021/02.**

**PORTARIA Nº1727/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ADRIANE SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO**, Coordenadora de CRAS, matrícula 14571/01, SEMAS por 15 (quinze) dias a contar de 18/11/2021 a 02/12/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4777/2021-09.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1728/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ROSINETE DIAS BARBOSA DE SANTANA**, Professora, matrícula 11233/01, SEMED por 10 (dez) dias a contar de 17/11/2021 a 26/11/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4732/2021-05.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1729/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **HERMINIO DOMINGUES SOBRAL**, Cirurgião Dentista, matrícula 3486/01, SEMUS por 30 (trinta) dias a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº2750/2021-06.** Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1730/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **JUSSARA DE OLIVEIRA BETTA**, Professora, matrículas 751/01 e 1571/71, SEMED por 03 (três) dias a contar de 24/11/2021 a 26/11/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4091/2021-05.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1731/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ELAINE D'AVILA FRANCA CHAVES ROCHA**, Professora, matrícula 5566/01, SEMED por 84 (oitenta e quatro) dias a contar de 26/11/2021 a 17/02/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº1887/2020-05.** Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 18/02/2022.

**PORTARIA Nº1732/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **INES MARIA DE SOUZA NEVES**, Professora II, matrícula 10909/01, SEMED por 15 (quinze) dias a contar de 01/12/2021 a 15/12/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3016/2021-05.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1733/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ILZOMAR VIDAL DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5601/41, SEMED por 60 (sessenta) dias a contar de 16/11/2021 a 14/01/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4524/2021-05.** Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1734/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **DIENE NATALIE DE ASSIS**, Técnica em Enfermagem, matrícula 12056/01, SEMUS por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/11/2021 a 25/03/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº1908/2021-06.** Após esse período a requerente deverá retornar a junta médica em 25/03/2022.

**PORTARIA Nº1735/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **HENRY ZUCKER**, Médico Ortopedista, matrícula 5392/91, SEMUS por 30 (trinta) dias a contar de 19/11/2021 a 18/12/2021, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3081/2021-06.** Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho.

**PORTARIA Nº1736/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ANTONIO HAMILTON C ALBUQUERQUE**, Trabalhador Braçal, matrícula 5436/41, SEMCONSESP por 96 (noventa e seis) dias a contar de 11/11/2021 a 25/05/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº0926/2021-20.** Após esse período o requerente deverá retornar a junta médica em 26/05/2022.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 6**

**PORTARIA Nº1737/SEMAD/2021. CONCEDER READAPTAÇÃO** ao servidor **CLAUDIO WASHINGTON CAETANO FERREIRA**, Vigia, matrícula 5709/61, SEMUSTTRAN por 02 (dois) anos a contar de 23/11/2021 a 22/11/2023, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº6810/2016-11**. Antes do término desse período o requerente deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendar reavaliação por Junta Médica.

**PORTARIA Nº1738/SEMAD/2021. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **MONICA REGINA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**, Professora, matrícula 12368/01, Professora, por 06 (seis) meses a contar de 08/10/2021 a 04/02/2022, com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº4604/2018-05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 03/02/2022

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração (Respondendo)

### Atos da Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2021

Instrumento nº 100/21: 4º Termo Aditivo, celebrado em 17/09/2021, ao instrumento nº 150/17 celebrado em 20/09/2017. Arquivado às fls. 948 a 950, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA - CEMOQ, CPF/CNPJ nº 28.734.812/0001-80. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação contratual do prazo prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 001/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de exames, de imagens, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas pelo preço da tabela do SUS.. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 1.042.116,31. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2341. Fonte: 212 - F.N.S. - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 262/2021, no valor de R\$ 170.000,00. Processo administrativo nº 13.0567.2021.

**MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Saúde – Matrícula 14192/01

### Atos da Secretária Municipal de Obras

**PROCESSO: 3405/2020/04**. Ciente dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, as fls. 109/114e da Controladoria Geral do Município as fls. 107, em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de Janeiro de 2021 e ciência do Exmo. Senhor Prefeito, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/12/2020 e término em 14/12/2022**, com a empresa **SECULUS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – EPP – CNPJ 19.269.300/0001-07**, para Obra de recuperação estrutural do viaduto sobre a linha férrea e revitalização da passarela, localizado no Centro – Queimados – RJ, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, § 1º, inciso II e parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

**Cristina Remann**  
Secretária Municipal de Obras  
Matrícula 14197/01

### Atos do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Prorrogação do Mandato dos Diretores das Unidades Escolares	
PROCESSO: 3397/2021/05	
RELATOR: André Luiz Monsore de Assumpção	
PARECER Nº	APROVADO EM
02/2021	29/11/2021

#### I – RELATÓRIO

Conforme disposto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal, a gestão democrática, na forma da lei, é uma das bases do ensino público, devendo ser desenvolvida plenamente em todos os sistemas de ensino e escolas públicas do país.

Não é papel da Constituição Federal regulamentar como essa gestão democrática será exercida. Porém, cabe destacar que “antes da Constituição Federal de 1988, até era possível que os gestores dos sistemas e das escolas públicas pudessem optar por desenvolver ou não um tipo de gestão que se baseasse nas relações democráticas”<sup>1</sup>. Hoje, portanto, a gestão democrática da educação é um direito da sociedade e um dever do Poder Público, cabendo aos sistemas de ensino definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

<sup>1</sup> Sandra Iara Lopes Gomes Patrui. O PAPEL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS. Disponível em <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/o-papel-gestao-democratica-nas-escolas.htm>.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 7**

- Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes; (LDB–Art. 14).

É sabido também que, como condição para o estabelecimento da gestão democrática, é preciso que os sistemas de ensino assegurem as unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público (LDB-Art. 15).

No Município de Queimados, a Lei Nº 1.278/15, que dispõe sobre o processo de eleições de diretores das Unidades Escolares da rede pública municipal, em seu artigo 1º, assegura que “os Diretores das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino serão designados pelo Prefeito, com base no resultado da eleição realizada em cada uma delas, devidamente ratificada pelo Secretário Municipal de Educação”.

Acrescenta-se ainda que, no parágrafo primeiro do mesmo artigo, é informado que o pleito será realizado durante os últimos 30 (trinta) dias do período letivo em que se desenvolver o referido processo. Desta forma, considerando que a última eleição realizada nas Unidades escolares Municipais definiu o corpo de diretores que atuaram da gestão durante o triênio 2019/2021, as eleições deveriam ocorrer ao final deste ano letivo de 2021, que finalizará no próximo dia 22 de dezembro.

A justificativa do Executivo Municipal para a criação de um decreto que possibilite a prorrogação do mandato dos diretores escolares está embasado no Decreto Municipal 2696/2021, revogado pelo Decreto Nº 2709, de 28 de outubro de 2021, que reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualizando as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19, uma vez que “a realização do processo eleitoral dos diretores para o novo triênio causaria aglomeração nas unidades escolares” (conforme despacho da assessoria jurídica da GAP – página 20).

Entendo que não há como este conselho se manifestar acerca de aspectos técnicos das medidas de prevenção contra a COVID-19. Porém, em tempo de uma pandemia que ainda não se extinguiu, o bom senso indica que se sigam com as medidas de prevenção.

Além do exposto, a pandemia impôs o afastamento da comunidade de seu ambiente escolar, comprometendo a interação escola e comunidade.

Desta forma, na impossibilidade de implantação do processo eleitoral, conforme disposto na citada Lei, entende-se que, na perspectiva da manutenção do processo democrático e da necessidade de se dar o tempo necessário para a organização das eleições, garantindo os princípios da gestão democrática previstos no Art. 14 da LDB, a prorrogação dos mandatos será uma medida necessária, até que se promovam as novas eleições em 2022.

Desta forma, o Conselho sugere que:

1º Que o calendário para o processo eleitoral seja elaborado e publicado ainda no primeiro semestre de 2022;

2º Que se programe um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que se faça a transição entre os diretores interinos e os eleitos;

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto na Lei Nº 1.278/15 e entendendo não haver tempo hábil, bem como as condições necessárias para a realização do processo eleitoral para a escolha de diretores para as Unidades Escolares Municipais, esta relatoria vota **FAVORÁVEL** a publicação do Decreto proposto.

III – DECISÃO

A Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Queimados, 29 de novembro de 2021

André Luiz Monsore de Assumpção  
Presidente do CME - Queimados

EXTRATO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PARTICIPANTES:** André Luiz Monsore de Assumpção, Fabiana Mota de Oliveira, Carla Campelo Rapozo de Gouveia, Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves, Rosemar Carvalho Seixas Lima, Kátia Oliveira Zabeu da Silva, Elizama dos Santos Silva, Eucilea Barbosa Soares da Silva e Daniel Alves Supervisor Escolar (convitado).

**ORDEM DO DIA:** De forma *on-line*, através de Videoconferência, utilizando o sistema Meet em decorrência da quarentena imposta pelo Covid – 19, com início às 10 horas e 10 minutos, tendo como pauta a ser discutida: 1) Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 27/09/2021; 2) Renúncia, a pedido, da Conselheira Kátia Zabeu, representante do CACS-Fundeb; 3) Análise do Parecer referente ao Processo 3397/2021/05; 4) Apresentação e avaliação do parecer da Comissão de Supervisão Escolar, referente aos processos 7480/2016/03; 2369/2019/03; e 4228/2018/05; 5) Apresentação do pedido de arquivamento do processo 5136/2018/03; 6) Outros. Foi registrada a ausência da Professora Aparecida Alves dos Santos Coelho, secretária executiva do CME, que se encontra de licença para tratamento de saúde. O Presidente do CME, André Luiz Monsore de Assumpção, cumprimentou a todos os participantes e fez a leitura da ata da reunião ordinária realizada no dia 27/09/2021. Em seguida, passou a palavra para a conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima, para que pudesse secretariar a reunião. Após cumprimentar a todos os presentes, a conselheira Rosemar passou para o segundo ponto da pauta, deixando a palavra com a conselheira Kátia Oliveira Zabeu da Silva, que passou a justificar seu pedido de renúncia da função de conselheira vice-presidente do CME, uma vez que também deixou de ser membro do CACS-Fundeb e, portanto, não podendo ser representante do CACS no CME. Após suas despedidas, o presidente do CME agradeceu pelas grandes contribuições ao CME dadas pela conselheira Kátia Zabeu, ressaltando a necessidade de manter o diálogo com todos os setores da sociedade, tendo como principal objetivo os avanços necessários para a educação pública municipal de Queimados. A conselheira Ellen Cristine, após apresentar seus agradecimentos ao trabalho da Profa. Kátia Zabeu, solicitou ao CME uma análise acerca da situação dela como membro do CME, também representante do CACS. A conselheira Rosemar informou que essa análise estava sendo feita, e que um parecer será apresentado nas próximas reuniões. Em seguida, o presidente do CME solicitou atenção às reposições dos membros do conselho, em especial às relativas a representação do SEPE. Na sequência, passou-se para o terceiro ponto de pauta, análise do parecer referente ao Processo 3397/2021/05. O presidente do CME iniciou sua fala explicando as origens do processo 3397/2021/05, que trata do pedido de prorrogação dos mandatos dos diretores escolares eleitos. No processo, conta a minuta do decreto do Exmo. Sr. Prefeito, dispondo sobre a referida prorrogação. O presidente reforçou a importância da manutenção do processo de eleição, sendo este uma importante representação da gestão democrática nas escolas do município. No parecer, inicialmente discutido, foi apontada algumas fragilidades da Lei Nº 1.278/15, que dispõe sobre o processo de eleições de diretores das Unidades Escolares da rede pública municipal, apontando a necessidade de criação de uma legislação própria para a Gestão Democrática das Escolas Municipais de Queimados. A conselheira Carla questionou sobre a possibilidade de se fazer o processo eleitoral ainda em 2021, acrescentando que essa organização poderia ter sido feita ao longo do ano, considerando todos os protocolos de segurança em decorrência da COVID-19. O presidente ressaltou que os

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 8**

cuidados com a COVID-19 foram necessários, lembrado do custo em vidas decorrente das eleições municipais de 2020. Além disso, acrescentou que todas as ações de revitalização realizadas nas escolas também impediram uma maior atenção ao processo eleitoral em 2021. Na sequência, o presidente do CME apontou a preocupação acerca da prorrogação via decreto, dada a necessidade de manutenção da segurança jurídica que o assunto impõe ao CME e ao poder executivo. Também abordou a possibilidade de que essa prorrogação fosse feita via indicação do poder executivo, tal como previsto pela Lei Nº 1.278/15, em seu artigo 5º, especificamente em seu inciso II. As conselheiras Ellen e Rosemar apontaram que a proposta poderia deixar a comunidade de diretores numa situação de insegurança, visto que a função de direção interina não possibilita a mesma segurança que o processo eleitoral garante. Na sequência, o presidente do CME apontou a necessidade de garantir que as indicações para a direção interina seguissem os critérios apontados na referida legislação, dadas as especificidades do perfil profissional do Diretor Escolar. A conselheira Ellen ressaltou a importância do estabelecimento de um diálogo mais amplo acerca da questão, sugerindo que houvesse mais tempo para amadurecer as possibilidades de soluções para a questão. Todos os demais conselheiros presentes concordaram com a solicitação, acatada de imediato pelo presidente do CME. O presidente do CME reforçou o dever do conselho em preservar os avanços da gestão democrática no município, bem como a necessidade da criação de uma lei que venha dar mais segurança jurídica ao processo democrático nas escolas. Em seguida, apontou pela necessidade de buscar consultoria jurídica para o estudo do caso, e pactuou a retomada dessa discussão para a próxima reunião do CME, à ser realizada no dia 29/11/2021. Passando para os pontos 4 e 5 da pauta, a conselheira Rosemar solicitou ao supervisor Daniel Alves, que estava representando o setor de supervisão, que fizesse uma explanação acerca do teor do processo. O supervisor Daniel informou da impossibilidade de fazer a defesa desses processos, uma vez que não participou da análise dos mesmos. Considerando as explicações do representante da Supervisão Escolar da SEMED, o presidente do CME solicitou a retirada dos pontos de pauta que versavam sobre análise de processo, deixando essas apresentações para a próxima reunião do conselho, a ser realizada no dia 29/11/2021. Eu, Rosemar Carvalho Seixas Lima, que secretariei extraordinariamente esta Sessão Plenária Extraordinária, lavro a ata que vai por mim assinada e pelos demais conselheiros/as.

André Luiz Monsoreos de Assumpção  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

### Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

#### ATO Nº025/2021/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

**Considerando** o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;  
**Considerando** na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;  
**Considerando** o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;  
**Considerando** no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;  
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000212/2021	2231/2021/14	DEFERIDO
E09/000455/2021	DETRAN-RJ	INDEFERIDO
E09/000472/2021	4556/2021/14	INDEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte  
Presidente da JARI

### Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

#### PORTARIA Nº. 047/21.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor **Daniel Costa de Souza**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0093/2021/15, com fundamento no **art 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 2331/01, ocupante do cargo de Motorista, TEC 3, nível N, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Motorista, TEC 3, nível N, art. 7º, §4º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.963,92  
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 785,57  
**Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 2.749,49**

Jefferson Pereira da Silva  
Diretor – Presidente (Respondendo)  
PREVIQUEIMADOS  
Matric. 4223/41



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 229 - Quarta - feira, 01 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 9**

**Atos do Poder Legislativo**

REQUERIMENTO Nº610/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

**CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 35ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de Medalha Gov. Leonel de Moura Brizola, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: DRA. GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente

REQUERIMENTO Nº611/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 35ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de Moção de Aplausos, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:  
JORGE SILVEIRA DE CAMPOS  
VALÉRIA SOBRINHO DE CAMPOS

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente

REQUERIMENTO Nº612/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
AUTOR: VER. JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 35ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de Moção de Aplausos, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:  
TEMPLO RELIGIOSO DE MATRIZ AFRICANA ILÊ ASÉ OLATUNJI

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente

REQUERIMENTO Nº613/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
AUTORES: TODOS OS VEREADORES

**CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 35ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de Medalha Gov. Leonel de Moura Brizola, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Exmo. Sr.:DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ LUIZ CECILIANO (PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO)

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente

REQUERIMENTO Nº614/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
AUTOR: VER. LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 35ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de Moção de Aplausos, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:  
VINÍCIUS HAYDEN WITZEZE

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente